

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Cria Crédito Especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...... 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Unidade...... 3 – Acima 25%

Função.....: 12- Educação

Subfunção...... 364 Ensino Superior

Programa.....: 0009 Fomento ao Ensino Superior

Classificação Orçamentária: 3.33.90.14.00.00.00 Diárias - Civil

Recurso 1 – Livre R\$ 3.000,00

Órgão...... 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Unidade..... 3 – Acima 25%

Função....: 12- Educação

Subfunção...... 364 Ensino Superior

Programa.....: 0009 Fomento ao Ensino Superior

Classificação Orçamentária: 3.31.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis -

Pessoal civil

Recurso 1 – Livre R\$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Órgão...... 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Unidade..... 3 – Acima 25%

Função.....: 12- Educação

Subfunção.....: 364 Ensino Superior

Programa.....: 0009 Fomento ao Ensino Superior

Atividade...... 2422 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE

ESCOLAR

Classificação Orçamentária: 3.33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA "4544"

Recurso 01 – Livre R\$ 6.000,00

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 021/2021

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa à criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a inclusão de dotações orçamentárias para pagamento de despesas com diárias e horas extras de servidor, para transportar universitários por um período determinado.

Devido a Pandemia do Coronavírus COVID-19, as Universidades não estão mantendo um calendário regular de aulas presenciais, não sendo possível, desta forma, utilizar o transporte através dos Municípios conveniados. Com a regularização do calendário por parte das Universidades, será possível informar os dias exatos em que os estudantes do Município necessitarão do transporte, cessando, assim, o transporte com veículo próprio.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei, em regime de urgência urgentíssima, para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal